



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO Nº 3724/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade “DISPENSA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, nos termos do inciso I do art. 75º da Lei 14.133/2021, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 071/2023, Decreto Municipal 064/2023; bem como, pelas disposições estabelecidas neste Edital, conforme abaixo.

Inserção de propostas:	Até dia 17/09/2026 às 08:59 horas (Horário de Brasília)
Início da sessão:	17/09/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Local:	www.licitanet.com.br
Modo de Disputa:	<u>“Aberto”</u>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de JAURU - MT e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 249/2025 de 05 de agosto de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos para a “Plataforma LICITANET – Licitações On-Line” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

A DISPENSA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO:

1.1. O objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO BARRACÃO DE RECICLAGEM DO CENTRO DE COLETA E RECICLAGEM MUNICIPAL**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021; Art. 4º do Decreto Municipal nº 071/2023, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor máximo é de R\$ **129.139,72 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme planilha orçamentária detalhada.

1.4. A obra prevista neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, será executada de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração da proposta:

- a) Projetos de Engenharia – Disponível no portal Licitanet.com ou solicitar via e-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br
- b) Planilha orçamentária referencial - anexo ao processo;
- c) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;
- d) Demais documentos de engenharia – anexo ao processo;





2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o atual exercício, na classificação abaixo:

FICHA: 241

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL LICITANET** que permite a participação dos interessados na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA ELETRÔNICA; de acordo com o Decreto Municipal 066/2023.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.licitanet.com.br e dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 2512-6500, opção 02 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1. Poderão participar desta DISPENSA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:





- g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- i) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

4.5. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Como condição para participação na DISPENSA, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, observadas as seguintes normas:

5.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder do consórcio, que será responsável, por sua representação perante a Administração;

5.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

5.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

5.6. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.7. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelos consórcio;

5.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato, objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

5.9. A substituição do consorciado deverá ser expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de JAURU - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

5.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusulas de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.11. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

6. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:





- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.
- 6.2. 4 A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: www.licitanet.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3. O Portal **Licitanet** se destina especificamente à realização da fase de disputa de preços, enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas no site do Município e na imprensa oficial (TCE/AMM/JORNAL, etc.).
- 6.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.licitanet.com.br e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.5. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.
- 6.6. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br.
- 6.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 6.10. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.
- 6.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico e ou e-mail.
- 6.12. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 6.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os documentos de habilitação serão exigidos após encerrada a fase de lances, e somente do licitante





melhor classificado que terá o prazo de até 02 (duas) horas para o envio.

7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da DISPENSA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- c) Fabricante de cada item ofertado (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso (para aquisição de bens ou serviços especiais);
- e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.
- f) É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- g) Para a contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:
- h) Proposta endereçada ao Município de JAURU - MT-MT (conforme modelo em anexo) em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:
 - i) Preço global em valor numérico e por extenso;
 - j) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.
 - k) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro;
 - l) Planilha de Composição Unitária, (modelo anexo);
 - m) Demonstração do BDI de Materiais e BDI de Serviços (encargos) (modelo anexo).

8.2. A PMC analisará o cronograma físico-financeiro da licitante classificada em primeiro lugar, adequando-o, se necessário e de comum acordo com a mesma, às reais condições e necessidades de execução;

8.3. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO (EX; Engenheiro Civil, Sanitarista, Eletricista) E NÚMERO DO CREA OU CAU LEGÍVEL, sob pena de desclassificação.





Fls. _____

Ass. _____

- 8.4. Todos os documentos poderão ser assinados de forma digital; Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no item 1.2 do Edital.
- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).
- 9.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.13. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e





ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.25. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 9.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de





desempate, nesta ordem:

- 9.33. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.34. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 9.35. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal 11.430/2023;
- 9.36. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.37. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.38. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
 - 9.39. empresas brasileiras;
 - 9.40. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.41. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 9.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.43. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.44. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.45. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 9.46. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.47. O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentar desconformidade com exigências do ato convocatório (Lei 14.133/21, art. 59, I, II, V).
- 10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço inexequível (Lei 14.133/21, art. 59, III).
- 10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a exequibilidade ser demonstrada quando





solicitado pela Administração (Lei 14.133/21, art. 59, IV).

- 10.5. Por se tratar de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Lei 14.133/21, art. 59, § 4º)
- 10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realize diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita;
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10. Considerando a natureza ou grau de complexidade para obtenção do documento, o prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 10.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.12. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.13. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.14. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.16. Nos itens/lotos não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação da melhor classificada para verificação, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda a seguinte consulta:
 - a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas Licitantes Inidôneas, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> Pela controladoria Geral do Estado de Mato Grosso





(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);

- b) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante melhor classificado será solicitada e verificada por meio do PORTAL LICITANET, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 11.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.11. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual (cópia autenticada ou arquivo digital);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (cópia autenticada ou arquivo digital);
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao que se pede na Lei 14.133/21.
- f) Em caso de cooperativas: 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais; 2) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver; 3) Ata de Fundação; 4) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou; 5) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; 6) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; 7) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a





cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG Nº 02/08) (cópia autenticada ou arquivo digital)

- g) deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada

13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: - Art. 68 da lei 14.133/21

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), do estado sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA: - Art. 69 da lei 14.133/21

- 14.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias para empresa do Estado de Mato Grosso antes da data da realização da licitação;
- 14.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
- 14.3. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
- 14.4. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- 14.5. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- 14.6. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
- 14.7. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (2021 e 2022 - Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios devidamente registrado na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros (cópia autenticada), caso contrário estará automaticamente INABILITADA.
- 14.8. As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:
 - I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital





– SPED;

- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - III. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
 - IV. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;
 - V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 14.9. Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);
- 14.10. Em se tratando de CONSÓRCIO, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.
- 14.11. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:
- LG = (ativo circulante + realizável a longo prazo)
(passivo circulante + passivo não circulante)
- SG = (ativo total)
(passivo circulante + passivo não circulante)
- LC = (ativo circulante)
(passivo circulante)
- 14.12. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.
- 14.13. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.
- ~~14.14. As licitantes deverão prestar garantia/caução de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA, com prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias à partir da data de realização do certame, como condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das seguintes~~





modalidades:

- ~~14.15. Caução em dinheiro ou título da dívida pública, que serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;~~
- ~~14.16. Fiança bancária – carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº. 6.015/73, art. 129;~~
- ~~14.17. Ou seguro garantia com validade correspondente ao prazo de execução contratual, no valor global da obra.~~
- ~~14.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (exceto quando a licitante optar por seguro).~~
- ~~14.19. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.~~
- ~~14.20. Comprovante da garantia/caução exigida de acordo com o art. 58, § 1º e art. 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.~~
- ~~14.21. A licitante que não apresentar documento que atenda ao 14.14 e seus subitens do edital no campo destinado a garantia da proposta na plataforma eletrônica, será imediatamente considerada inabilitada.~~

Conta para depósito: Banco do Brasil, agência: 2214-4, conta corrente: 15684-1.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 15.1. Comprovante de registro ou inscrição do proponente (empresa) e de seu responsável técnico (engenheiro civil, etc) perante o CREA/CAU, devidamente atualizado mediante a apresentação da certidão de registro de pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);
- 15.2. Capacitação técnica e profissional: comprovação da licitante de possuir no quadro de pessoal da empresa, na data prevista para a entrega da proposta de preço, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, onde a comprovação de pertencer ao quadro deverá ser feita por meio de:
- 15.3. O sócio comprova seu vínculo pelo contrato social da empresa;
- 15.4. O empregado registrado pela Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias autenticadas);
- 15.5. O prestador de serviços com contrato firmado com o licitante, mediante a apresentação de cópias autenticadas do contrato com firma reconhecida de ambas as partes;
- 15.6. A empresa poderá apresentar ainda declaração de contratação futura do responsável técnico que acompanhará a execução e será responsável técnico pela obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, devidamente acompanhada da Certidão de Registro de pessoa física perante o CREA e/ou CAU, conforme acórdão nº 1.084/2015-TCU-Plenário, conforme modelo em anexo.
- 15.7. OBS: a declaração de que trata o item 14.6, deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e com o ciente do responsável técnico com ambas as assinaturas reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, caso contrário a empresa será inabilitada.
- 15.8. Qualificação Técnica Profissional: Apresentar comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA acompanhado pela respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do





profissional:

- a) Os atestados e/ou acervos técnicos deverão abranger aspectos e características semelhantes ao do objeto da licitação, ou seja, obras de execução de construção civil, devendo ainda estarem registrados no CREA e/ou CAU;
- 15.9. Fica definido como parcela de maior relevância técnica e de valor significativo, em consonância com o Art. 67, II, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, os constantes no quadro abaixo:
- 15.10. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 15.11. É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
- 15.12. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional semelhante, equivalente ou superior.
- 15.13. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, proprietário ou titular da emitente e da empresa proponente.
- 15.14. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.
- 15.15. Atestado de Visita nos termos do inciso VI do Artigo 67, da Lei nº. 14.133/2021 ou declaração formal assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, conforme previsto no item 6 do Projeto Básico – Anexo I ao Edital.

16. DECLARAÇÕES:

- 16.1. Além das declarações assinaladas em campo próprio do sistema licitanet, por ocasião do cadastramento dos documentos solicitados, o licitante melhor classificado deverá apresentar ainda as seguintes declarações juntamente com os documentos de habilitação:
- 16.2. Declaração Unificada (conforme modelo anexo);
- 16.3. Declaração de Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a relação do pessoal adequado e disponível para a execução acompanhada da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme art. 67, III da Lei Federal 14.133/2021 (conforme modelo anexo);
- 16.4. Declaração de responsabilidade técnica, (conforme modelo anexo);
- 16.5. Todos os documentos que forem apresentados em cópias deverão ser autenticados em cartório**
- 16.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 16.8. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por quaisquer licitantes ensejará verificação pelo Agente/Comissão/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;





- 16.9. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Agente/Comissão concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.
- 16.10. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.
- 16.11. A não regularização no prazo previsto no item 9.16 acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 16.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 17.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 17.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 17.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.4. Por se tratar de obras ou serviços de Engenharia deverão ser readequados os documentos apresentados na Cláusula 6.1.1, alínea “a”, itens 01 ao 05.
- 17.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 17.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 17.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 17.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.





18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 19.1. Para a execução do contrato da obra e serviços de engenharia a licitante vencedora prestará garantia de, com prazo de vigência não inferior à duração do contrato, numa das modalidades abaixo:
 - b) Três por cento do valor da obra em Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
 - c) Três por cento do valor da obra em fiança Bancária, apresentando Carta de Fiança Bancária emitida por Banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
 - d) Cem por cento do valor da obra em Seguro-garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome do Município de JAURU/MT cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato, neste caso, **no valor total da obra.**
 - e) A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.
- 19.2. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento
- 19.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorra de acordo com o Município, nos termos da legislação vigente.
- 19.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
- 19.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 19.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.
- 19.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 19.8. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação de uma das modalidades de garantia acima previstas, no prazo mencionado no contrato, sujeitando-se a Contratada às penalidades previstas nos artigos 155 e 162 da Lei 14.133/21 no caso de descumprimento.





Fls. _____

Ass. _____

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Este Edital tem como documentos complementares em anexo;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – ORÇAMENTO SINTÉTICO;

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Eletrônica: 023/2026
Processo Administrativo nº 3724/2026

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (x) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural

Secretário: LINDOMAR DA SILVA LIMA

Email (institucional):

Telefone (Institucional):

2 – OBJETO

2.1 Especificação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO BARRACÃO DE RECICLAGEM DO CENTRO DE COLETA E RECICLAGEM MUNICIPAL .

2.2 Descrição e quantidades

LOTE 01

Item	Descrição	Un d	Qtd	Valor Unit	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO BARRACÃO DE RECICLAGEM DO CENTRO DE COLETA E RECICLAGEM MUNICIPAL Ampliação da cobertura metálica existente do Barracão de Reciclagem, conforme projeto, memorial descritivo e especificações técnicas; construção de escritório, conforme projeto, memorial descritivo e especificações técnicas; construção de banheiro, conforme projeto, memorial descritivo e especificações técnicas; ampliação da calçada existente, conforme projeto, memorial descritivo e especificações técnicas; e construção e instalação de estrutura metálica, conforme projeto, memorial descritivo e especificações técnicas.	SV	1	R\$ 129.139,72	R\$ 129.139,72





TOTAL

R\$ 129.139,72 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

2.2 – Objeto analítico:

Anexo.

VALOR TOTAL BALIZADO é de R\$ 129.139,72 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS

~~2.3 Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes (no caso de contratação de todos os órgãos da Administração)~~

E SETENTA E DOIS CENTAVOS

2.3.1. Secretaria XXXX					
Item	Descrição e especificação	Unidade de medida	Solicitação mínima	Solicitação máxima	Quantidade total
1					
2					

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa:

“...A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de ampliação e adequação da infraestrutura do Centro de Coleta e Reciclagem Municipal de Jauru/MT, visando proporcionar melhores condições para o funcionamento e desenvolvimento das atividades que serão realizadas no local.

A ampliação da estrutura existente busca atender às necessidades da unidade, proporcionando melhores condições de organização, funcionamento e segurança, bem como melhor aproveitamento do espaço disponível.

A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto técnico, memorial descritivo, especificações e planilha orçamentária elaborados, garantindo que os serviços sejam realizados de acordo com as condições e características previstas.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a melhoria da infraestrutura existente e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades que serão realizadas no Centro de Coleta e Reciclagem Municipal....”

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

(Conforme ETP)

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

5.1 - O fornecimento do serviço serão realizados sob o regime de preço Global; após a emissão e envio da ORDEM DE SERVIÇO/PEDIDO DE COMPRA no endereço eletrônico da empresa vencedora.





5.2 - O compromisso para o fornecimento do serviço só estará caracterizado após o recebimento da “**Ordem de serviço**” ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

5.3 – O vencedor fica obrigado a atender todas as **ordens de fornecimento** expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

5.4 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo serão por conta da contratada **INDEPENDENTES DAS QUANTIDADES SOLICITADAS**, tais como, impostos, multas, etc.

5.5 – A empresa vencedora do certame **NÃO PODERÁ** subcontratar outra empresa do ramo para executar o fornecimento, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Jauru-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

5.6 – VIGENCIA:

5.7 – A contratação será pelo período de até 12 (s) meses, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 106 da Lei n.º 14.133/21.

6 – DOS PREÇOS:

6.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, podendo, entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a). Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 135 da lei 14.133/21.;

b). Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto na lei 14.133/21.

6.2 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.3 – Pedidos de revisão de preços só serão aceitos após 180 dias da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

6.4 – Ordens/Pedidos de compras emitidos com data anterior à publicação do Termo de Realinhamento de Preços deverão ser cumpridos de acordo com o preço antes da revisão ou reajuste

7 – RESULTADOS ESPERADOS:

7.1 – Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para o objeto licitado, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos, com o registro de Preços de todos os itens, com economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência e utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição e/ou contratação e supressões de Licitações contínuas e seguidas.

8 – DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:

8.1 – Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, estes estabelecem que para aquisição e/ou contratação de item com valor estimado até de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, a participação MICRO EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) é e exclusiva.





PREFEITURA DE
JAURU
É mais que trabalho, é amor por nossa gente.
GESTÃO 2025/2028



CNPJ 15.023.948/0001-30

Fls. _____

Ass. _____

Jauru MT, 02 de Setembro de 2026

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal



Rua do Comércio, 480 - Centro
CEP 78.255-000 - Jauru-MT



@prefeituradejauru



/prefeituradejauru



prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br



www.jauru.mt.gov.br



(65) 9 9971-4989



Fls. _____

Ass. _____

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de DISPENSA nº ____/2025, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de JAURU - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) Que possui todo “know how”, pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; sem depender de pessoal e/ou maquinário da Prefeitura. (art. 67, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)





Fls. _____

Ass. _____

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

DISPENSA Eletrônica: 023/2026

Processo Administrativo nº 3724/2026

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ – _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, CREA/UF nº _____, esteve nos locais onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO BARRACÃO DE RECICLAGEM DO CENTRO DE COLETA E RECICLAGEM MUNICIPAL**, conforme previsto no edital e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no projeto básico.

JAURU - MT, ____ de _____ de _____.

Nome Completo do(a) Servidor(a) da Prefeitura
Matrícula do(a) Servidor(a)





Fls. _____

Ass. _____

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de JAURO - MT

A/C Agente de Contratação da DISPENSA nº 023/2026

JAURU - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:			
CNPJ:		Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		CEP:	
Telefone Fixo:		Email:	
Banco:		Agência:	
Representante:		Conta:	
		Telefone Celular:	

Em atendimento ao disposto na DISPENSA nº 001/2024, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

R\$ _____ (_____)

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente





ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO Nº 3724/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAURU - MT**, inscrito no CNPJ nº 15.024.029/0001-80, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALDECI JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1269490-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 985.374.821-53, residente e domiciliado em Jauru MT, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, estabelecida na _____ inscrita no CNPJ nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade DISPENSA nº 01/2024, pelo qual se obriga a prestar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 031 de 27 de fevereiro de 2024, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO BARRACÃO DE RECICLAGEM DO CENTRO DE COLETA E RECICLAGEM MUNICIPAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1. A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global.

2.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório de DISPENSA nº _____ e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____).

3.2. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja.

3.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, utilizando as mesmas planilhas de referência utilizadas na planilha orçamentaria. Em caso da extinção de algum item nas planilhas de referência o mesmo pode ser atualizado utilizando o Índice INCC/DI - Índice Nacional de Custo de Construção - Disponibilidade Interna, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

3.6. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





3.8. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 60 (sessenta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com a aprovação do fiscal do contrato.

4.5. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1. O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do Contrato por um período de **12 (doze) meses**, contados após emissão, da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

5.4. Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1. As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 241

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1. A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a





Fls. _____

Ass. _____

fiscalização da execução dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

7.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

7.4. Fica designado os seguintes servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, conforme Decreto Municipal 058/2023:

7.5. A fiscalização do contrato deverá adotar a rotina de preenchimento do Relatório de Fiscalização das Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, registrando documentalmente as verificações realizadas, eventuais inconsistências, notificações expedidas e providências adotadas, a fim de comprovar a atuação diligente do Município

FISCAL DO CONTRATO: _____

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: _____

NOME E CPF:

Os e-mails utilizados como CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, serão:

e-mail Contratante : prefeitura@jauru.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2. A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3. Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico- financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de DISPENSA nº ____/2024 e seus anexos.

10.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;





10.4. Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes no Anexo III do Edital;

10.5. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6. Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

10.7. O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.8. Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no Memorial Descritivo do Edital.

10.9. De acordo com o subitem 14.15 do edital a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

10.10. A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.11. A CONTRATADA é integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Durante a execução da obra, a contratada obriga-se a:

a) Manter relação atualizada dos trabalhadores efetivamente alocados na obra, comunicando formalmente à fiscalização quaisquer admissões, substituições ou desligamentos;

b) Manter a regularidade do pagamento de salários, FGTS, contribuições previdenciárias e demais encargos legais;

c) Disponibilizar à fiscalização, sempre que formalmente requisitada (especialmente em casos de denúncia ou indício de irregularidade), toda a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária vinculada ao contrato.

10.13. Recebida notícia formal de inadimplemento de obrigação trabalhista, o Município notificará imediatamente a CONTRATADA para que comprove a regularização em prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, vedada a inércia da Administração diante de comunicação idônea.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo e condições do edital, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação de sanções. Esse prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, se houver justificativa aceita pela Administração;

11.2. Em caso de recusa ou omissão, os demais licitantes poderão ser convocados, na ordem de classificação, para contratação nas mesmas condições ou mediante negociação, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legais e à perda da garantia da proposta;

11.3. Em caso de rescisão contratual, é permitida a contratação dos remanescentes, podendo-se aproveitar saldo de empenho ou restos a pagar, e, se frustradas essas tentativas, o saldo poderá ser considerado como disponibilidade para nova licitação, desde que mantido o objeto e demonstrada a vantajosidade, nos termos do artigo 90 e seus parágrafos e incisos da Lei 14.133/2021.

11.4. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 059/2023.





Aplicação da penalidade

Art. 2º. A sanção administrativa de multa de que trata o art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando previstas em contrato, será aplicada em conformidade com o Decreto Municipal n.º 013, de 26 de janeiro de 2024, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A multa calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, no caso de penalidade de licitação, ou do valor do contrato administrativo, no caso de penalidade contratual, calculados na forma deste artigo.

§ 2º. O autuado em Processo Administrativo Sancionador estará sujeito às seguintes multas:

I – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega com atraso;

II – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

III – 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

VI - 1% (um inteiro por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta inteiros por cento), sobre o valor total do valor da garantia, pelo atraso na apresentação da garantia contratual, em caso de obrigação de apresentação da mesma;

§ 3º. Salvo justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, todos os editais de licitação e contratos administrativos devem conter cláusula de aplicação de multa.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será o autuado notificado para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 4º. A multa por inexecução parcial do contrato administrativo será aplicada preferencialmente sobre a parcela inadimplida, observados os limites impostos no parágrafo anterior.

§ 5º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice INPC, sem aplicação de juros de mora.

§ 6º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura Municipal encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança ao autuado, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 7º. A penalidade de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º. A aplicação da penalidade de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





§ 10. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura Municipal poderá aplicar ao autuado outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

Art. 3º. Para a aplicação da penalidade de multa deverá haver a instauração de processo administrativo sancionatório a ser conduzido pela comissão sancionadora prevista no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Na instrução do processo administrativo sancionatório poderá ser utilizado os mesmos autos do processo administrativo da licitação ou do contrato administrativo, onde deverá ser assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º. Serão aplicados, no que couber, as mesmas prerrogativas constantes no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. Na aplicação da sanção serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Multa de mora, multa compensatória e extinção do contrato.

Art. 5º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.6. Nas penalidades previstas neste contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10. A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1. A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

13.1. Recebimento Provisório: quando a obra ficar inteiramente concluída e de pleno acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

13.2. Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” da obra será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos da obra executada. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 02 (duas) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Garantia

14.1. A Contratada deverá oferecer, a título de garantia do Contrato, e conforme o art. 97 da Lei Federal nº 14.133/1993, a importância de _____ (_____), correspondente a 5% do valor do mesmo, sob uma das seguintes formas: seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização e deverá ser entregue para efetuar a Ordem de Início de Serviços.

14.2. Na Guia de Recolhimento da prestação de garantia de execução, deverá constar o Nome da empresa e nº desta licitação.

14.3. A garantia de execução prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

14.4. A garantia prestada para habilitação da empresa poderá ser revertida para a garantia de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Legislação Aplicável

15.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

15.2. A execução contratual observará as diretrizes fixadas pelo STF nos Temas 246 (RE 760.931) e 1.118 (RE 1.298.647), cabendo à CONTRATADA o ônus de provar o adimplemento de suas obrigações para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE:

16.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações - PNCP, sítio oficial da internet e imprensa oficial do município, observados os prazos previstos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Fls. _____

Ass. _____

16.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– Foro

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de JAURU - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

JAURU – MT, _____ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
VALDECI JOSÉ DE SOUZA

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE





Fls. _____

Ass. _____

XXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXX
SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato

Testemunhas:





Fls. _____

Ass. _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(PREFERENCIALMENTE UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Órgão Público: Prefeitura Municipal de JAURO - MT

Processo Administrativo: 2522/2026

DISPENSA Eletrônica nº 03/2026

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, **DECLARA, para fins de direito, em atendimento ao**

art. 67, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido edital.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o(s) local(is) onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS E ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DO BARRACÃO DE RECICLAGEM DO CENTRO DE COLETA E RECICLAGEM MUNICIPAL**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame licitatório.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa





Fls. _____

Ass. _____

ANEXO VII

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Processo Administrativo nº: _____
Contrato n°: _____
Contratada: _____
CNPJ: _____
Objeto: _____
Fiscal do Contrato: _____
Portaria/Ato de Designação: _____
Período fiscalizado: // _____ a // _____
Medição n°: _____
Data da fiscalização: // _____

1. FINALIDADE DO RELATÓRIO

O presente Relatório tem por finalidade registrar as atividades de acompanhamento e fiscalização relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pertinentes aos trabalhadores efetivamente alocados na execução do objeto contratual, sem prejuízo da fiscalização técnica, administrativa e financeira da contratação.

O relatório será elaborado em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever do fiscal de registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização das faltas verificadas, observadas, ainda, as disposições do art. 121 da mesma Lei e as cláusulas do respectivo contrato.

A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes das relações de trabalho mantidas para execução do objeto.

2. TRABALHADORES ALOCADOS NA EXECUÇÃO

A CONTRATADA apresentou relação atualizada dos trabalhadores efetivamente alocados na execução do objeto?

() **SIM**
() **NÃO**
() **NÃO SOLICITADO NO PERÍODO**

Quantidade de trabalhadores informados: _____

Foram verificadas admissões, substituições, afastamentos ou desligamentos no período?

() **NÃO**
() **SIM. Especificar:**

A relação nominal apresentada pela CONTRATADA deverá ser juntada ao presente relatório quando solicitada pela fiscalização.





Fls. _____

Ass. _____

3. DOCUMENTAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA EXAMINADA

Assinalar os documentos efetivamente solicitados e/ou examinados no período:

- ☐ Relação nominal dos trabalhadores alocados na execução;
- ☐ Folha de pagamento correspondente aos trabalhadores vinculados à execução;
- ☐ Comprovantes de pagamento de salários;
- ☐ Comprovantes dos depósitos/recolhimentos de FGTS;
- ☐ Documentação comprobatória dos recolhimentos previdenciários exigíveis segundo a legislação vigente;
- ☐ Documentação relativa ao décimo terceiro salário, quando exigível no período;
- ☐ Documentação relativa às férias e respectivo adicional constitucional, quando pertinente;
- ☐ Documentação relativa às verbas rescisórias dos trabalhadores desligados durante a execução, quando pertinente;
- ☐ Documentação relativa ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, quando pertinente;
- ☐ Documentação relativa às obrigações previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando solicitada;
- ☐ Outros documentos:

Observação: a solicitação e o tratamento de documentos contendo dados pessoais deverão limitar-se às informações necessárias ao exercício da fiscalização contratual, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

4. RESULTADO DA CONFERÊNCIA

Após análise dos documentos apresentados e das informações disponíveis, a fiscalização registra:

- ☐ **REGULAR** - Não foram identificados, no período fiscalizado, elementos objetivos indicativos de inadimplemento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias examinadas.
- ☐ **REGULAR COM RESSALVAS** - Foram identificadas inconsistências formais que, neste momento, não demonstram inadimplemento material, devendo a CONTRATADA promover os esclarecimentos ou correções indicados neste relatório.





Fls. _____

Ass. _____

() **IRREGULAR** - Foram identificados elementos objetivos indicativos de inadimplemento ou descumprimento de obrigação trabalhista/previdenciária relacionada à execução contratual.

() **PENDENTE DE COMPROVAÇÃO** - A documentação apresentada é insuficiente para conclusão da fiscalização, devendo a CONTRATADA complementar a instrução.

Descrição das constatações:

5. NOTÍCIAS, DENÚNCIAS OU COMUNICAÇÕES DE INADIMPLEMENTO

Durante o período fiscalizado, houve denúncia, reclamação, comunicação ou notícia de possível inadimplemento de obrigação trabalhista?

() **NÃO**

() **SIM**

Em caso positivo:

Data do recebimento: // _____

Origem da comunicação:

(	)	Trabalhador
(	)	Sindicato
(	)	Ministério Público
(	)	Ministério do Trabalho e Emprego
(	)	Defensoria Pública
(	)	Poder Judiciário
()	Outro meio idôneo: _____	

Descrição objetiva da ocorrência:

Documento/protocolo nº: _____

A comunicação e os respectivos documentos deverão ser juntados ao processo administrativo de fiscalização.

6. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO FISCAL

Diante das ocorrências identificadas, foram adotadas as seguintes providências:

() Não foram necessárias providências adicionais;

() Contratada formalmente notificada;





Fls. _____

Ass. _____

- () Solicitada complementação documental;
- () Solicitada comprovação de pagamento/regularização;
- () Estabelecido prazo para regularização;
- () Ocorrência comunicada ao gestor do contrato;
- () Ocorrência comunicada à autoridade competente;
- () Encaminhamento solicitado à Assessoria/Procuradoria Jurídica;
- () Encaminhamento solicitado ao Controle Interno;
- () Recomendada adoção de providência administrativa prevista no edital/contrato;
- () Recomendada apuração para eventual aplicação de sanção, assegurados contraditório e ampla defesa;
- () Outras providências:

Notificação

n°:

Data:

____/____/____

Prazo concedido: _____

7. MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA E REGULARIZAÇÃO

A CONTRATADA respondeu à notificação?

- () _____)
- () _____)
- () NÃO SE APLICA

SIM
NÃO

Data da resposta: //____

Após a resposta:

- () Irregularidade integralmente sanada;
- () Irregularidade parcialmente sanada;
- () Irregularidade não sanada;
- () Documentação insuficiente para comprovar a regularização;
- () Necessário encaminhamento à autoridade competente.

Fundamentação/observações:





Fls. _____

Ass. _____

8. REPERCUSSÃO SOBRE A MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Quanto à parcela objeto da presente fiscalização:

☐ Não foi identificada irregularidade trabalhista/previdenciária capaz de repercutir sobre a tramitação administrativa do pagamento;

☐ Existem pendências documentais que deverão ser saneadas;

☐ Foi identificada irregularidade que deverá ser submetida ao gestor/autoridade competente para avaliação das providências contratualmente e legalmente cabíveis;

☐ Recomenda-se análise jurídica específica antes da adoção de retenção, suspensão, glosa ou outra medida de natureza financeira;

☐ Outra situação:

IMPORTANTE: eventual retenção, suspensão ou glosa de pagamento deverá possuir fundamento legal e contratual, ser formalmente motivada e observar a proporcionalidade e as particularidades do caso concreto, não decorrendo automaticamente do simples preenchimento deste relatório.

9. CONCLUSÃO DO FISCAL

Considerando a documentação examinada, as verificações realizadas e as ocorrências registradas, concluo que:

☐ **REGULAR** - não foram identificados elementos objetivos de irregularidade quanto às obrigações fiscalizadas no período;

☐ **REGULAR COM RESSALVAS** - o prosseguimento poderá ocorrer, sem prejuízo das providências indicadas neste relatório;

☐ **PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO** - deverá ser aguardada a providência determinada à CONTRATADA;

☐ **IRREGULAR** - recomenda-se encaminhamento ao gestor/autoridade competente para adoção das providências administrativas cabíveis.

Síntese conclusiva:

Jauru/MT, ____ de _____ de ____.





Fls. _____

Ass. _____

Fiscal

do

Contrato

Nome:

Matrícula:

Portaria/Ato de designação:

CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

() Ciente, sem providências adicionais.

() Ciente. Determino a adoção das providências abaixo:

Jauru/MT, ____ de _____ de ____.

Gestor

do

Contrato

Nome:

Matrícula:

Portaria/Ato de designação:

DOCUMENTOS ANEXADOS AO RELATÓRIO

1. Relação de trabalhadores, quando exigida;
2. documentos trabalhistas/previdenciários efetivamente examinados;
3. notificações expedidas;
4. respostas e documentos apresentados pela CONTRATADA;
5. denúncias ou comunicações eventualmente recebidas;
6. comprovantes de regularização;
7. demais documentos relacionados às ocorrências registradas.





Fls. _____

Ass. _____

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS

